

São Paulo, 12 de março de 2019.

À
ELETRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S EPP
CNPJ nº 90.495.946/0001-69
jeremias@eletricservice.com.br
Av. Palmeira, 18 – Conj. 201 - Petrópolis
CEP 90470-300 – Porto Alegre – RS

Ref.: Impugnação ao Edital de Licitação na Modalidade Concorrência nº 12564/2019.

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da manifestação efetuada por e-mail por Vossas Senhorias, datada em 1º de março de 2019, que está sendo considerada como impugnação ao Edital da Concorrência em referência, sobre a qual nos dirigimos nos seguintes termos:

A licitação tem por objeto a prestação dos serviços de representação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) para contratação e fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) por Comercializador Varejista, nos termos do Edital e respectivos Anexos e da Minuta do Contrato que o integra.

Com a presente impugnação, pretendem Vossas Senhorias, conforme se extrai do item "Dos Requerimentos Finais", "seja revisto o escopo da contratação que limita a ampla competição, alterando datas e modelo do Edital".

É oportuno esclarecer, desde já, que Senac, por ser uma instituição de direito privado, tem o poder de decidir seus atos administrativos, especialmente no que se refere às compras e serviços que precisam ser contratados para atendê-lo, em consonância com seu próprio Regulamento de Licitações. Seus gestores têm a prerrogativa de escolher e definir a modalidade e o tipo de licitação para aquisição dos produtos e/ou serviços, sendo certo que este ato de

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar — Vila Buarque
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 55 11 3236 2101 Fax: 55 11 3236 2189
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

escolha é absolutamente discricionário, conforme a conveniência e oportunidade.

Passando às alegações apresentadas por Vossas Senhorias, temos que a impugnação não possui qualquer fundamento conforme a seguir exposto.

A decisão do Senac é clara e está evidenciada no Edital no sentido de que optou por migrar para o Ambiente de Contratação Livre (ACL) por meio de representação por Comercializador Varejista. Os gestores do Senac entendem que esse modelo de negócio é mais seguro em comparação com outras modalidades, já que não há exposição do Senac ao preço de energia do mercado (PLD), além de possuir uma menor complexidade em virtude da representação por conta e risco da empresa que vencerá a licitação.

O Senac decidiu não virar Agente da CCEE, mas sim ser representado por um Comercializador de Energia comum.

Dessa forma, não há qualquer limitação de participação no certame, uma vez que, em nenhum momento, o Edital estabelece que a aquisição de energia via Varejista é a única opção de aquisição de energia no mercado, estando esta premissa da impugnação totalmente equivocada.

O que ocorre é que se trata de opção do Senac a migração para o Ambiente de Contratação Livre (ACL) por meio de representação por Comercializador Varejista e isso não significa qualquer restrição discriminatória, pois qualquer empresa que atue nessa modalidade poderá participar livremente da licitação.

Não fosse só isso, o Senac considera que está assegurada a competição, uma vez que, como chegou ao seu conhecimento, existem mais de 10 (dez) agentes cadastrados como Comercializador Varejista na CCEE.

A própria Eletric, desde que cumpridos os requisitos da Resolução Normativa ANEEL nº 570/2013 e do Procedimento de Comercialização Submódulo 1.6 – Comercialização Varejista, estaria autorizada a participar do certame.

Assim, não há como aceitar as alegações da Eletric quando existem opções de migração ao Mercado Livre mais seguras para o Senac.

Por todo o exposto, não havendo qualquer razão plausível para o acatamento da impugnação, ficam mantidos todos os termos do Edital.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar — Vila Buarque
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 55 11 3236 2101 Fax: 55 11 3236 2189
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br